

# — COMUNICADO —

## ICMS DA TORA

Comunicamos que, após um longo trabalho realizado pelo Cipem e Sindicatos associados, foi possível conseguir a redução da alíquota do ICMS da Tora de 17% para 3%, conforme pactuado por meio do Convênio Confaz nº 16/2010, cuja última prorrogação se deu por meio do Convênio Confaz nº 28/2021.

Este assunto, que é extremamente recorrente, já foi amplamente divulgado, em todos os canais de comunicação do Cipem, por meio de notas técnicas, comunicados, reuniões com o Governo, matérias publicadas, entre outros.

No entanto, devido a recentes suspensões de Inscrição Estadual (IE) devido ao não recolhimento dos 3% devidos ao ICMS da Tora, acredita-se que a informação pode não ter sido devidamente difundida.

Portanto, reforçamos mais uma vez a **OBRIGATORIEDADE** de realizar o recolhimento.

Enfatizamos também que todos os responsáveis pelos empreendimentos contactem seus contabilistas, para que consultem o sistema da Sefaz e verifiquem se há intimações pendentes, para que não percam o prazo de resposta, e tenham sua I.E. suspensa.

**Atenção:** Os empreendimentos que não estiverem recolhendo o ICMS da Tora terão a sua I.E. suspensa, ficando impedidos de emitir Nota Fiscal Eletrônica.

### Passo a passo:

- 1- Verificar o recolhimento do ICMS da Tora 3% conforme pactuado
- 2- Caso o produtor rural tenha efetivado o pagamento, solicite cópia do pagamento
- 3- Consultar urgentemente o sistema e verificar se há Intimação da Sefaz para a I.E.
- 4- Constatando-se a existência da intimação, enviar a documentação solicitada ou dependendo da quantidade de documentos solicitados e dificuldade em enviar, solicitar dilação de prazo para atendimento.

*Lembre-se:*

*Tão importante quanto cuidar das questões ambientais,  
é primordial cuidar das questões tributárias.*